



Prefeitura Municipal de Neves Paulista

Estado de São Paulo
CNPJ 45.145.414/0001-47

= LEI Nº 2.268 de 15 de outubro de 2025=

"Altera a redação do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.549, de 27 de agosto de 2000, que dispõe sobre a criação do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Neves Paulista/SP, e dá outras providências."

NORIVAL DONIZETI ROSSALI, Prefeito Municipal de Neves Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.549, de 27 de agosto de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Conselho de Alimentação Escolar, criado pelo artigo anterior, será constituído por 9 (nove) membros, assim composto:

- a) 1 (um) representante do Poder Executivo;
- b) 2 (dois) representantes dos Professores;
- c) 2 (dois) representantes de Pais de Alunos;
- d) 4 (quatro) representantes da Sociedade Civil, sendo 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes.

" § 1º O mandato dos membros do Conselho de Alimentação Escolar será de 4 (quatro) anos, em conformidade com a Resolução FNDE nº 38/2009.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Neves Paulista, 15 de outubro de 2025.

NORIVAL DONIZETI ROSSALI

Prefeito Municipal